

Depto. de Compras e Licitações

	Processo //
4	Fls:
-	Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 1.616/2017 SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.

OBJETO

Local:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARRO BUFFET SELF SERVICE MISTO E RECHAUD DE MESA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REFEITÓRIO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 08/10/2020 Horário: 08:30 Horas

Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

Centro, vargeni/3r.

Tel/Fax: (11) 4598-4500

e-mail: <u>licitacoes@vargem.sp.gov.br</u>

ROGÉRIO DE AMORIM SANTANA

Pregoeiro



Depto. de Compras e Licitações

Processo //
Fls:
Rúbrica:

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 EDITAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE VARGEM/SP**, atendendo requisição do Departamento de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, **AS 08:30 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.511 de 02 de Fevereiro de 2016, fica estabelecido o valor de R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,00 (dois reais).

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de carro *buffet self service* misto e *rechaud* de mesa para atender a Rede Municipal de Ensino e Refeitório Municipal, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Edital.
- **1.2** Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - **1.2.1** Anexo I Especificações e Quantidades (Termo de Referência);
 - 1.2.2 Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
 - 1.2.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.2.4 Anexo IV Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
 - 1.2.5 Anexo V Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
 - 1.2.6 Anexo VI Minuta do Contrato;
 - 1.2.7 Anexo VII Termo de Ciência e Notificação;
 - **1.2.8** Anexo VIII Declaração de Inexistência de Servidor Publico nos quadros da empresa.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

- 2.1 Departamento de Educação.
- 2.2 Departamento de Administração.

Depto. de Compras e Licitações

I	Processo /
1	Fls:
-	Rúbrica:

III - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- **3.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.
- **3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.
- **4.2** Será vedada a participação das empresas que:
 - **4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
 - **4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;
 - **4.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Vargem suspenso;
 - 4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;
 - **4.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.3** Não é permitida a participação de pessoa física.
- **4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá sua participação no certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.
- **5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.
- **5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não



Depto. de Compras e Licitações

-	Processo/
-	Fls:
-	Rúbrica:

praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

- **5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.
- **5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.
- **5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- **5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
 - **5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.
- **6.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

ABERTURA DA SESSÃO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

ABERTURA DA SESSÃO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- **6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
 - **6.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

	Processo /
L	Fls:
	Rúbrica:

- **6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.
- **6.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 7.2 A Proposta de Preço deverá conter:
 - **7.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
 - **7.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
 - **7.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - 7.2.4 Indicação dos dados bancários.
 - **7.2.5** Indicação do prazo de garantia dos equipamentos e instalação, que será de 12 (doze) meses após concluída a entrega e instalação;
 - **7.2.6** Indicação do contato do responsável pela relação comercial, contendo nome completo, telefone, e-mail, etc;
 - **7.2.7** Identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- **7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **7.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda,



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- **8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- **8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

- **8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;
- **8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;
- **8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;
- **8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.4 Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas:**

- **8.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.5** Para a prova da qualificação **Econômica Financeira:**
 - **8.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias:
- 8.6 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
 - **8.6.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis)



Depto. de Compras e Licitações

Processo /
Fls:
Rúbrica:

anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

8.7 Demais documentos:

8.7.1 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- **9.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (**dez por cento**) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.4** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X - DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito devendo haver prévia autorização do Pregoeiro para a utilização.
- **10.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
 - **10.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **10.2.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.6** Caso não se realizem lances verbais, será analisada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

XI - DO JULGAMENTO

- **11.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados.
- **11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **11.2.1** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será verificado se é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **11.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.
 - **11.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
 - **11.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
 - **11.4.1.1** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- **11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **11.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

- **11.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;
 - **12.2.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 3.3 deste Edital.
 - **12.2.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.
- **12.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.
- **13.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- **13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Depto. de Compras e Licitações

-	Processo/
-	Fls:
-	Rúbrica:

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XV - DA ENTREGA

- **15.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- **15.2** A empresa vencedora será responsável pela garantia dos equipamentos e das instalações pelo período mínimo de (12) doze meses depois de concluída a entrega e instalações.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **16.2** O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.1.003	Manutenção da Educação Fundamental
12.365.0014.1.019	Manutenção da Educação Infantil (creche)
12.365.0014.1.020	Manutenção da Educação Infantil (pré –escola)
44.90.52	Material Permanente
81; 128; 130;	Ficha
05;	Fonte de Recurso

Administração:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
04.122.0005.2.037	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Equipamento e Material Permanente
81; 128; 130;	Ficha
05	Fonte de Recurso

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

- **18.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- **18.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **18.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **18.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **18.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **18.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **18.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1
- **18.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **18.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **18.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **18.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **18.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que venha a acarretar ao Município.

Depto. de Compras e Licitações

	Processo /
-	Fls:
-	Rúbrica:

XIX – DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo VI**.
- **19.2** A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do **Anexo VI** do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.
- **19.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vargem/SP.
- **19.4** Poderá o Município de Vargem/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **20.2** Serão dadas vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **20.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **20.5** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- **20.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **20.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.10** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail *cpl@vargem.sp.gov.br*, ou pelo telefone *(11) 4598-4500*.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

20.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017.

VARGEM/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



Depto. de Compras e Licitações

Processo/
Fls:
Rúbrica:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 EDITAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

I – ÁREA SOLICITANTE:

- 1.1 Educação.
- **1.2** Administração.

II - OBJETO:

2.1 contratação de empresa para o fornecimento e instalação de carro buffet self service misto e rechaud de mesa para atender a Rede Municipal de Ensino e Refeitório Municipal.

III - OBJETIVOS:

3.1 Oferecer condições melhores de trabalho aos servidores municipais, para atender a Rede Municipal de Ensino.

IV - DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA
TIEW	QUAINT	Descrição: RECHAUD BANHO MARIA 2 CUBAS LUXO Características - Com tampa removível, fabricado em aço inox brilhante AISI430 e cubas em aço inox AISI304, com capacidade para 07 litros Possui termostato, onde sua temperatura pode ser ajustada em até 120º, contando com um eficiente sistema de aquecimento elétrico que não permite a perda de temperatura, mantendo os alimentos saudáveis e conservando-os na temperatura ideal Os pés de apoio são feitos em borracha antiderrapantes, para melhor	WARCA
01	02	fixação do equipamento - Produto certificado pelo Inmetro. Especificações do Produto: Tensão: 110 v ou 220 v Potência: 1000 w Amperagem: 7,9 A (110 v) // 4,5 A (220 v) Quantidade de Cubas: 2 unidades Padrão Cuba GN: 1/2x100 Dimensões da Cuba: 10x26x32 cm Altura: 20 cm Largura: 38 cm Profundidade: 59 cm Peso: 6,5 kg anexo 1	
	01	Descrição: Rechaud Self Service De Mesa Salada 2 Cubas Características - Rechaud Salada Gelo-X - Rechaud construído em aço inox brilhante 430 e Cuba Gastronômica (GNs) em aço inox 304 Com tampa removível, fabricado em aço inox brilhante AISI430 e cubas em aço inox AISI304 - Os pés de apoio são feitos em borracha antiderrapantes, para melhor fixação do equipamento - Faz parte do produto: Bolsa de gel Congelante Gelo-X (2) - Produto certificado pelo Inmetro. Especificações do Produto: - Material: Aço Inox - Dimensões do Rechaud: (58,5 x 38,5 x 23,0) cm (C x L x A) Dimensões da cuba: (32,5 x 26,5 x 6,5) cm C x L x A - Peso: 10 Kg - Refrigeração: Bolsa de gel congelante Gelo-X	



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	



LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Refeitório da Prefeitura (entrada pela Garagem Municipal), Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Município de Vargem- SP, situando na Rua Geraldinho de Oliveira,236 Centro, Vargem, SP.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação que será enviada ordem de fornecimento pela nutricionista ou pelo responsável pelo almoxarifado e estoque da prefeitura nos horários de **7:30** h às **11:30** h e das **13:00**h às **15:30** h.

O recebimento do produto se dará pelo "atestado de recebimento" no canhoto da Nota Fiscal por empregador responsável da Prefeitura, que deverá ter: nome legível, data de recebimento e assinatura.

VANINA SPERENDIO

NUTRICIONISTA

CRN-3/14870

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ESCOLA
01	02	Descrição: Carro Buffet Self Service Misto 6 cubas quentes e 2 cubas frias.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

		Características	
		Carro Self Service:	
		- Construído em aço inox brilhante AISI430.	
		- Cubas Gastronômicas (GNs) em aço Inox AISI430.	
		- Estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízio com travas,	
		protetor salivar em aço Inox brilhante AISI430.	
		- Iluminação fluorescente.	
		- Possui sistema Misto, onde a resistência realiza o aquecimento.	E.M.E.F SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ
		- Aquecimento por sistema Banho-Maria	MONTEIRO
		- Termostado Capilar de Bulbo (20°C a 120°C) e Lâmpada Piloto.	MONTEIRO
		- Resfriamento através do Gelo-x. Faz parte do produto: Bolsa de	
		gel Congelante Gelo-X (2)	E M E E DDOFFCCODA JOSEPHANA DADDA
			E.M.E.F PROFESSORA JOSEPHINA PARRA
		- Rodízios com trava	NEGRETI
		- Protetor salivar sob medida (cumpre as exigências da Vigilância	
		Sanitária	
		- Porta talheres	
		- Produto certificado pelo Inmetro .	
		Especificações do Produto:	
		- Dimensões do Carro Self Service:	
		1445x595x1255mm (Alt.xLarg.xProf.).	
		- Dimensões das cubas parte aquecida: 1/2 325x265x100mm	
		(Larg.xProf.xAlt.).	
		- Dimensões das cubas parte resfriada: 1/2 325x265x65mm	
		(Larg.xProf.xAlt.).	
		- Potência da Resistência: 2000W (110v), 2500W (220v)	
		- Consumo: 2,0kW/h (110v), 2,5 kW/h (220v).	
		- Voltagem: 110v	
		Descrição: Carro Buffet Self Service Misto 4 cubas quentes e 2	
		cubas frias.	
		Características	
		Carro Self Service:	E.M.E.I APARECIDA DE LURDES BORELLI
		- Construído em aço inox brilhante AISI430.	E.M.E.I / II
		- Cubas Gastronômicas (GNs) em aço Inox AISI430.	E.M.E.F GERTRUDES CLEMENTINA
		- Estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízio com travas,	GONÇALVES DE SOUZA (REPRESA)
		protetor salivar em aço Inox brilhante AISI430.	
		- Iluminação fluorescente.	
		- Possui sistema Misto, onde a resistência realiza o aquecimento.	
		- Aquecimento por sistema Banho-Maria	E.M (RURAL) PROFESSORA ZULEIKA
		- Termostado Capilar de Bulbo (20°C a 120°C) e Lâmpada Piloto.	`VEROŃESI BALLASTRERI
		- Resfriamento através do Gelo-x. Faz parte do produto: Bolsa de	(GUARAIÚVA)
		gel Congelante Gelo-X (2)	
00	07	- Rodízios com trava	E.M PROFESSORA SILVANA MARIA PINTO
02	07		DE SOUZA BRITO (LOPO)
		- Protetor salivar sob medida (cumpre as exigências da Vigilância	
		Sanitária	
		- Porta talheres	E.M. ANTONIA MORAES DE SOUZA
		- Produto certificado pelo Inmetro .	EM (BUBAL) BAIBBO BA BONTE ALTA
		Especificações do Produto:	E.M (RURAL) BAIRRO DA PONTE ALTA
		- Dimensões do Carro Self Service:	
		1445x595x1255mm (Alt.xLarg.xProf.).	E M (DLIDAL) DAIDDO DO ANILILIMAS
		- Dimensões das cubas parte aquecida: 1/2 325x265x100mm	E.M (RURAL) BAIRRO DO ANHUMAS
		(Larg.xProf.xAlt.).	
		- Dimensões das cubas parte resfriada: 1/2 325x265x65mm	
		(Larg.xProf.xAlt.).	
		- Potência da Resistência: 2000W (110v), 2500W (220v)	
		- Consumo: 2,0kW/h (110v), 2,5 kW/h (220v).	
		- Voltagem: 110v	
		Descrição: Carro Buffet Self Service Misto 4 cubas quentes e 2	
03	01	cubas frias. LINHA INFANTIL	
33	01	Características	
		Carro Self Service:	
		ı	



Depto. de Compras e Licitações

	Processo /
-	Fls:
-	Rúbrica:

CRECHE LUCAS MORBIDELLI CACIANI

Construído e		

- Cubas Gastronômicas (GNs) em aço Inox AISI430.
- Estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízio com travas, protetor salivar em aço Inox brilhante AISI430.
- Iluminação fluorescente.
- Possui sistema Misto, onde a resistência realiza o aquecimento.
- Aquecimento por sistema Banho-Maria
- Termostado Capilar de Bulbo (20°C a 120°C) e Lâmpada Piloto.
- Resfriamento através do Gelo-x. Faz parte do produto: Bolsa de gel Congelante Gelo-X (2)
- Rodízios com trava
- Protetor salivar sob medida (cumpre as exigências da Vigilância Sanitária
- Porta talheres
- Produto certificado pelo Inmetro.

Especificações do Produto:

- Dimensões do Carro Self Service: 65 CM DE ALTURA
- Dimensões das cubas parte aquecida: 1/2 325x265x100mm (Larg.xProf.xAlt.).
- Dimensões das cubas parte resfriada: 1/2 325x265x65mm (Larg.xProf.xAlt.).
- Potência da Resistência: 2000W (110v), 2500W (220v)
- Consumo: 2,0kW/h (110v), 2,5 kW/h (220v).
- Voltagem: 110v

Michele Claudia de Gois Marques Pereira

Departamento de Educação e Cultura

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.1.003	Manutenção da Educação Fundamental
12.365.0014.1.019	Manutenção da Educação Infantil (creche)
12.365.0014.1.020	Manutenção da Educação Infantil (pré –escola)
44.90.52	Material Permanente
81; 128; 130;	Ficha
05;	Fonte de Recurso

Administração:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Administração
01	Recursos Humanos
04.122.0005.2.037	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Equipamento e Material Permanente
451	Ficha

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

	Processo /
L	Fls:
	Rúbrica:

05	Fonte de Recurso

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- **6.2** A empresa vencedora será responsável pela garantia dos equipamentos e das instalações pelo período mínimo de (12) doze meses após concluída a entrega e instalações.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **7.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

VIII – DA JUSTIFICATIVA

8.1 Este certame **não** será destinado exclusivamente a participação de apenas micro e pequenas empresas, tendo em vista o valor estimado da aquisição e a necessidade de ampliação de disputa e o principio da economicidade.

VARGEM/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



Depto. de Compras e Licitações

	Processo /
L	Fls:
	Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 EDITAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

VARGEM/SP, DE DE 2020.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório 044/2020, ao Edital 033/2020 e ao Pregão Presencial 022/2020, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I - DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II - DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 7.2.7 do Edital);

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 16.2 do Edital);

IV - DA ENTREGA

(Conforme item 15.1 do Edital);

V – DO PRAZO DE GARANTIA

(Conforme item 7.2.5 do Edital);

VI – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital 033/2020, referente ao Processo Licitatório 044/2020 e Pregão Presencial 022/2020, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sócia.

CNPJ.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 EDITAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Através do presente, credenciamos o Sr. (a), per carteira de identidade e CPF, a Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em especifico ao Preg 022/2020 referente ao Processo Licitatório 044/2020, na qualidade de REPF LEGAL , outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome	a participar da gão Presencial RESENTANTE
, bem como formular propostas, ofertar lances, recorr	rer, renunciar,
firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que por firme e valioso.	tudo daremos
	Local e Data.
Carimbo da empresa	
Assinatura do representante legal	
Identificação do cargo/função do firmatário	

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Depto. de Compras e Licitações

Processo/
Fls:
Rúbrica:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 EDITAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 022/2020 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

		Local e Data.
_	Assinatura e Carimbo	
	(representante legal)	

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Depto. de Compras e Licitações

Processo/
Fls:
Rúbrica:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 EDITAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

A empresa, portadora do CNPJ, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.
Por ser verdade, firmo o presente.
Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Depto. de Compras e Licitações

Pro	cesso	/
Fls		
Rú	brica:	

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	044/2020	EDITAL	033/2020
PREGÃO PRESENCIAL	022/2020	CONTRATO	/2020

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa ______, visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de carro *Buffet self service* misto e *rechaud* de mesa para atender a Rede Municipal de Ensino e Refeitório Municipal).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa , estabelecida à , CNPJ , neste ato representada por seu , o Sr. , RG e CPF , de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de carro *buffet self service* misto e *rechaud* de mesa para atender a Rede Municipal de Ensino e Refeitório Municipal, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II - DO PREÇO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), de forma integral, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV - DA ENTREGA

- **4.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- **4.2** A empresa vencedora será responsável pela garantia dos equipamentos e das instalações pelo período mínimo de (12) doze meses depois de concluída a entrega e instalações.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DA VARIAÇÃO DE PREÇOS

- **6.1** O reequilíbrio de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida analise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de alteração de preços das mercadorias ou serviços ofertados.
- **6.2** Caso a Contratada queira rever os preços deste Contrato eles deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. É vedado à Contratada solicitar alteração de preços depois de receber o referido pedido, devendo a entrega ocorrer pelo preço em vigor.
- **6.3** O prazo para se praticar reequilíbrio de preços no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **7.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Depto. de Compras e Licitações

Processo /
Fls:
Rúbrica:

- **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
- **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- **8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

- **8.2.3** Oferecer, como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.1.003	Manutenção da Educação Fundamental
12.365.0014.1.019	Manutenção da Educação Infantil (creche)
12.365.0014.1.020	Manutenção da Educação Infantil (pré –escola)
44.90.52	Material Permanente
81; 128; 130;	Ficha
05;	Fonte de Recurso

Administração:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Administração
01	Recursos Humanos
04.122.0005.2.037	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52	Equipamento e Material Permanente
451	Ficha
05	Fonte de Recurso

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 044/2020, Pregão Presencial 022/2020, Edital 033/2020.**
- **11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.



Depto. de Compras e Licitações

	Processo /
-	Fls:
-	Rúbrica:

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 033/2020, do Processo Licitatório competente.

XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados

com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, DE DE 2020.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.



Depto. de Compras e Licitações

	Processo /
	Fls:
-	Rúbrica:

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:ADVOGADO(S): (*)
ADVOGADO(3). ()
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Depto. de Compras e Licitações

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	SITE:
CONTATO RESPONSÁVEL :	
RG:	
FUNÇÃO / CARGO :	
(Ref. Documentos de habilitação e/ou prop	osta comercial)
RESP. ASS. CONTRATO* :	
RG:	CPF:
FUNÇÃO / CARGO :	
(*Conforme o caso)	
PARA EFEITO DE PAGAMENTO:	
BANCO:	
C/C No.:	
AGÊNCIA Nº.:	
CIDADE:	

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 EDITAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

através de seu represer	, ntante legal, declara sob uadro funcional servido ável pela licitação.	as penas da	Lei, que até a	presente	
Por ser verdad	le, firmo o presente.				
	Assinatura	e Carimbo			
	(represent	ante legal)			